

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

10  
09



- LEI Nº 1 532, DE 13 DE SETEMBRO DE 1968 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, DE ACÔRDO COM O QUE DECRETOU A CÂMARA MUNICIPAL EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 11/9/1968, PROMULGA A SEGUINTE LEI: - - - - -

ART. 1º - FICA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A CONCEDER À ASSOCIAÇÃO JUNDIAIENSE DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - A.J.P.A.E., UM AUXÍLIO ESPECIAL NO VALOR DE NCR\$ 1.000,00 (HUM MIL CRUZEIROS NOVOS), PARA CUSTEIO DAS DESPESAS RELATIVAS À REALIZAÇÃO DA "SEMANA NACIONAL DA CRIANÇA RETARDADA".

ART. 2º - PARA COBERTURA DAS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DESTA LEI, FICA O SR. PREFEITO MUNICIPAL AUTORIZADO A ABRIR, NA DIRETORIA DA FAZENDA MUNICIPAL, UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE NCR\$ 1.000,00 (HUM MIL CRUZEIROS NOVOS), COM VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1968.

PARÁGRAFO ÚNICO - O VALOR DO PRESENTE CRÉDITO SERÁ COBERTO COM OS RECURSOS PROVENIENTES DA ANULAÇÃO PARCIAL, NA IMPORTÂNCIA ACIMA, DA VERBA 11-3.120.25 - MATERIAL DE CONSUMO.

ART. 3º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

( PEDRO FÁVARO )  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E SESENTA E OITO.

*René Ferrari*  
( RENÉ FERRARI )  
DIRETOR ADMINISTRATIVO.